



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 55/2021

5197

PROCESSO Nº 223/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

VALIDADE DO CONTRATO 180(CENTO E OITENTA) DIAS

O Município de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano, IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF: nº973.606.436-00, delegada pela Portaria nº387/2021 de 01/07/2021 e a empresa: ONÉSIO PEREIRA JÚNIOR - ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.543.540/0001-08, CPF sob nº 091.941.607-16 e RG: 13.268.888-6, expedida pela SSP/RJ, localizado à Rua: Tiso, nº350, Bloco 2, Apto 2, Bairro: Recreio Vale do Sol, Alfenas(MG), CEP: 37135-342, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do Processo Licitatório nº223/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO(ART. 55, I)

O presente Contrato tem como objeto a Contratação Emergencial de Agente Operacional Especializado Aquaviário para suprir a deficiência de Marinheiro que trabalha na Balsa, a qual é mantida pelo Município de Alfenas, que atende os usuários dos bairros à beira da Represa de Furnas, em obediência à exigência da Marinha do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para suprir deficiência de Marinheiros da Balsa, mantida pelo Município de Alfenas(MG), atendendo

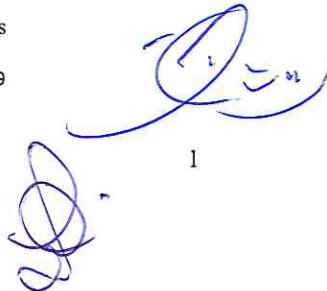
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h


1



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

à **Notificação nº0314 da Delegacia Fluvial de Furnas da Marinha do Brasil**, onde notifica a Prefeitura de Alfenas(MG) a complementar as funções faltantes dos tripulantes essenciais para **funcionamento da Balsa**.

A Contratação Emergencial de agente operacional aquaviário para atender demanda de atividades dos marinheiros que trabalham na balsa.

A contratação será pelo no prazo de **180(Cento e oitenta) dias, com início em: 02/08/2021 e término em 28/01/2022**, a contar da assinatura do contrato e poderá ser rescindido antes, em comum acordo entre as partes, devido ao término do período das medidas de enfrentamento do COVID 19.

A Dispensa Licitatória é em **caráter Emergencial amparado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.788 de 30 de dezembro de 2020**, durante o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública até a contratação de um profissional via processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Por motivo da prorrogação do Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº2.788 de 30 de dezembro de 2020, com as Medidas de Enfrentamento à Infecção do Coronavírus(COVID 19), ainda não foi possível efetivar o Processo Seletivo para contratação novos Agentes Operacionais Aquaviários.

A Prefeitura do Município de Alfenas mantém a Balsa que atende o Porto de Alfenas, o Porto do Barranco Alto e o Porto de Areado.

O horário de início da balsa é das 5(cinco) horas da manhã e se encerra as 19(dezenove) horas.

O usuários beneficiados com a balsa são dos bairros ribeirinhos e vilarejos como o Barranco Alto, Serrinha, Mandassaia, Cava, Muzambo, Boa Vista, Morro do Lobo, Morro do Pito, Baguari e outros.

A balsa atende muitos turistas e funcionários de fazendas e também auxilia no escoamento do Agronegócio das Fazendas e Sítios à Beira da Represa de Furnas.

A Marinha do Brasil exige três tripulantes em todos os horários de funcionamento da balsa para segurança e bom funcionamento.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Com a atual Pandemia o Município possui dois servidores afastados, necessitando cumprir as determinações da Marinha do Brasil.

Tendo em vista Ofício encaminhado ao Departamento Pessoal e da Procuradoria Geral do município que durante o Estado de Calamidade Pública não haveria possibilidade de realização de Processo Seletivo para contratação de Profissional habilitado para cargo em questão.

CLÁUSULA QUARTA - BASE LEGAL E CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA

Este objeto encontra-se amparo na Lei n.º10.520/2002, Decreto n.º1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º1.603/2016, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto n.º 72.788/20, conforme Tabela seguinte:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.36	225/2021

4.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Em conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018-2021, classificação institucional UO 10.10 – Função 015 – Urbanismo - Subfs. 122, – Administração Geral - Programa 0001: ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

4.2 - DA COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional- UO 14.10 – Função: 015 – Urbanismo. 122, Administração Geral – Prog. 0001 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL- PPA 2018/2021 n.º2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - Fichas Orçamentárias n.º 225/2021 ou sua substituta para o próximo exercício.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUINTA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência técnico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES GLOBAIS, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Estima-se conforme Planilhas constantes do Anexo II do referido Projeto o Valor Global de R\$ 14.999,40(Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

6.2. O pagamento será de 21(vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal e conforme a programação da Secretária Municipal de Fazenda.

6.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

PERÍODO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO	MÊS DE PAGAMENTO	VALORES/PARCELAS
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	R\$ 2.499,90
SETEMBRO/2021	OUTUBRO/2021	R\$ 2.499,90
OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021	R\$ 2.499,90
NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021	R\$ 2.499,90
DEZEMBRO/2021	JANEIRO/2022	R\$ 2.499,90
JANEIRO/2021	FEVEREIRO /2022	R\$ 2.499,90
AGOSTO/2021 A JANIERO/2022	06(SEIS) MESES	VALOR TOTAL: R\$ 14.999,40

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - A Execução de Serviço será por **180(Cento e oitenta dias)**, logo após a Emissão da Autorização de Fornecimento.

Este prazo poderá ser alterado, caso termine o Período de enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19) e, sendo possível a realização de Processo Seletivo para contratação dos Marinheiros(Agente Operacional Especializado Aquaviário).

Os serviços deverão ser executados conforme especificações dos itens contidas no Anexo II do referido Projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - A execução do serviço será efetuada por **180(Cento e oitenta) dias**, considerando o prazo de **02/08/2021 à 28/02/2022** ou até a conclusão de Processo Seletivo/Concurso para a seleção do profissional para repor as vagas para serviços na Balsa mantida pela Prefeitura do Município de Alfenas.

8.2 - A referida prestação de serviços contemplará:

- Suprir as necessidades de dois Marinheiros ou seja Agentes Operacionais Especializados Aquaviários, sendo um Marinheiro como comandante e o outro Marinheiro como Auxiliar de Convés;
- O marinheiro contratado para suprir a ausência do comandante será responsável pelo comanda da balsa, tendo todas as responsabilidades de segurança aos usuários e seguir o fluxo normal do trânsito da embarcação;
- Também irá suprir a vaga do Auxiliar de Convés e terá a função de efetuar a faxina, organização, orientação aos usuários e demais serviços inerentes à função de suporte ao comandante da embarcação.

CLÁUSULA NONA - DAS BRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Competências do Agente Operacional Especializado Aquaviário(COMANDANTE):

- Dirigir, coordenar e controlar os vários serviços de bordo, garantindo as melhores condições de operacionalidade, rentabilidade e segurança, de acordo com a política global

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

do **armador** e de acordo com as leis e regulamentos nacionais e internacionais da marinha mercante;

- b) Fica responsável por estudar a viagem, nomeadamente a rota a ser seguida; coordena as atividades dos serviços do convés, de máquinas, de câmaras, de saúde e de radiocomunicações, visando o seu bom funcionamento;
- c) Dirigir, coordenar e controlar todas as ações inerentes à exploração comercial do navio, mantendo o contato com o armador, carregadores, agentes de navegação, **estivadores** e outras entidades ligadas à operação;
- d) Coordenar a atividade do navio com os vários serviços em terra do armador;
- e) Elaborar pareceres sobre a exploração da embarcação e sobre as operações comerciais do armador; cumprir e faz cumprir as normas aplicáveis à embarcação e tripulação, no que diz respeito à segurança, ambiente e salvaguarda da vida humano no mar.

9.2 - Competências do Agente Operacional Especializado Aquaviário(Auxiliar de Convés):

- a) Comandar e imediar pequenas embarcações.
- b) Averiguar lotação permitida e salvatério disponível.
- c) Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo e salvamento.
- d) Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação.
- e) Cumprir o plano de navegação.
- f) Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas.
- g) Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação.
- h) Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés.
- i) Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota.
- j) Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação.
- k) Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil.
- l) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

9.3 - O valor do serviço contempla todos os custos referentes a transporte, materiais, ferramentas e equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

9.4 - Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade.

9.5 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando na prestação dos serviços.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.6 - Mensalmente emitir o relatório dos serviços prestados para ateste da Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para efetivação da Autorização de Fornecimento e Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21(vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/relatório e disponibilizar todas as informações e insumos para a execução indireta.
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento e empenhos para o pagamento de acordo com o cronograma de desembolso.
- c) O servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano deverá assinar o relatório de atividades serviços prestados pelo contratado.
- d) Fornecer os EPI para uso dos contratados e demais servidores ocupantes dos cargos na embarcação.
- e) Fornecer alimentação para os tripulantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

11.2 - Compete à fiscalização dentre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- b) Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

7



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O prazo do presente Contrato será de 180(Cento e oitenta) dias, tendo início em 02/08/2021 à 28/02/2022, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, se devidamente comprovado à necessidade pela Administração, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

13.1 - O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21(Vinte e um) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura/Relatório.

13.2 - A nota fiscal/fatura/relatório deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(s) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

13.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

13.4 - Conforme Folhas 16 e 17 da **Dispensa Licitatória nº119/2020, Processo nº 380/2020**, o Valor do pagamento da prestação de serviço foi baseado nos relatórios informados pelo Setor de Recursos Humanos, sendo o **Valor Unitário previsto de R\$83,33(Oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, incluindo horas extras médias e periculosidade, atendendo a regra da economicidade, disponibilidade orçamentária e necessidade instantânea do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXIGÊNCIAS DO CARGO

14.1 - A prestação de serviço proposta será executada por profissionais devidamente habilitados pela **MARINHA DO BRASIL**, e devem possuir habilitação para tráfego de embarcação fluvial.

14.2 - O Marinheiro a ser contratado deve possuir Curso e Carteira de Habilitação da Marinha do Brasil.

14.3 - O marinheiro terá a função de auxiliar de convés.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) Serão de inteira responsabilidade da executante(contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.

b) A execução deverá ser parcelada mediante Autorização de Fornecimento, por período de 180(Cento e oitenta) dias, no período de 02/08/2021 a 28/01/2022.

Não há nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e os contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 - Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos equipamentos;

16.2 - Reconheço o enquadramento da presente despesa como na Modalidade de Dispensa Licitação prevista na Lei nº 8.666/93.

16.3 - A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste contrato, sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2 Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco(05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1 - A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal,

18.2 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A Publicação do Extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela **CONTRATANTE**, representada pela Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

do Município de Alfenas(MG), outorgada pela Portaria nº 387/2021 de 01/07/2021, pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelo(s) representante(s) das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas 02 de Agosto 2021.

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA M. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ONÉSIO PEREIRA JÚNIOR – ME
CNPJ/MF Nº 32.543.540/0001-08

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: Nº _____

NOME: _____

CPF: Nº _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 223/2021			Licitação: 52/2021 - DL			Data da Homologação: 02/08/2021			
Fornecedor: 14747			- ONESIO PEREIRA JUNIOR 09194160716						
1	22-01-03117	CONTRATAÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL BALS(AUXILIAR DE CONVES)		SV	180,000	0,0000	83,3300	14.999,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->					180,000			14.999,40	

Alfenas, 13 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h